



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2002



Série

Número 9

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 59/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

**Resolução n.º 60/2002**

Atribui uma comparticipação financeira mensal às associações de bombeiros voluntários da Região, cuja constituição esteja devidamente homologada.

**Resolução n.º 61/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de € 583.050,00.

**Resolução n.º 62/2002**

Rectifica a Resolução n.º 1821/2000, de 23 de Novembro.

**Resolução n.º 63/2002**

Toma de arrendamento, com dispensa de oferta pública, a fracção F - 5.º andar do prédio urbano denominado "Edifício Porto Rico", localizado na Rua das Hortas, n.º 11, no município do Funchal.

**Resolução n.º 64/2002**

Toma de arrendamento, com dispensa de oferta pública, a fracção E - 4.º andar do prédio urbano denominado "Edifício Porto Rico", localizado na Rua das Hortas, n.º 11, no município do Funchal.

## PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 59/2002**

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e primordial no ensino da enfermagem na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, ao longo dos anos aquela instituição de ensino tem procedido à formação básica do pessoal de enfermagem da Madeira, com uma qualidade e rigor assinaláveis;

Considerando que a respectiva actividade tem merecido sempre o apoio do Governo Regional, uma vez que, sem ela, a Madeira não teria feito face às necessidades de pessoal de Enfermagem do Serviço Regional de Saúde;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Janeiro de 2002, ao abrigo do disposto do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço Regional de Saúde.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedida à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny uma participação financeira até o montante anual de € 1.150.000,00, que será atribuído mensalmente pelo montante de € 95.833,33, com início em Janeiro de 2002 e termo em Dezembro de 2002.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2002, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, outorgar nesse contrato-programa.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 60/2002**

Considerando que, face ao disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 423/2000, de 23 de Março, importa acautelar o financiamento das actividades das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso;

Considerando que, não é possível ainda equacionar a disponibilidade de novos valores, principalmente porque os contratos-programa celebrados não foram objecto ainda da necessária avaliação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Janeiro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, com início em Janeiro e termo em Dezembro de 2002, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	Comparticipação Financeira
Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta	
Mensal .....	€ 7.683,55
Total 2002.....	€ 92.202,60
Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos	
Mensal .....	€ 14.714,54
Total 2002.....	€ 176.574,48
Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses	
Mensal .....	€ 47.385,80
Total 2002.....	€ 568.629,60
Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo	
Mensal .....	€ 4.230,15
Total 2002.....	€ 50.761,80
Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava	
Mensal.....	€ 11.160,09
Total 2002.....	€ 133.921,08
Associação de Bombeiros Voluntários de Santana	
Mensal .....	€ 6.033,96
Total 2002.....	€ 72.407,52
Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz	
Mensal .....	€ 7.553,32
Total 2002.....	€ 90.639,84
Total Mensal.....	€ 98.761,41
Total 2002 .....	€ 1.185.136,92.

- 2 - Aprovar a minuta dos contratos-programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários Madeirenses para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2002, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na **Secretaria-Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, outorgar nesses contratos-programa.**
- 3 - **Os contratos-programa ora autorizados a celebrar poderão ser objecto de reformulação através de adendas, após a avaliação dos contratos celebrados em 2001, nos termos das respectivas cláusulas 3.ªs.**

- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento afecto a esta Secretaria Regional, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 61/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 583.050,00€, referente ao encargo com juros do cupão n.º 5 do Empréstimo Obrigacionista, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 30 de Julho de 1999, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Janeiro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 62/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Janeiro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1821/2000, de 23 de Novembro.

Assim, onde se lê:

“...”Infra-estruturas de Saneamento Básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I ...”

Deve ler-se:

“... “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 63/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Janeiro de 2002, resolveu tomar de arrendamento, com dispensa de oferta pública, a fracção F - 5.º andar do prédio urbano denominado “Edifício Porto Rico”, sito à Rua das Hortas, n.º 11 de polícia, no Funchal, propriedade de Manuel José Teixeira Brazão e consorte Maria Lizete Freitas Gomes Brazão, inscrito na matriz predial respectiva com o art.º 3358, e descrito na Conservatória de Registo Predial do Funchal sob o n.º 752/19970826, da freguesia de Santa Luzia, com a renda mensal de 1.471,45 €, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato de arrendamento, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, instruir o respectivo processo administrativo e outorgar no respectivo contrato.

Os encargos decorrentes da presente Resolução estão inscritos no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 64/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Janeiro de 2002, resolveu tomar de arrendamento, com dispensa de oferta pública, a fracção E - 4.º andar do prédio urbano denominado “Edifício Porto Rico”, sito à Rua das Hortas, n.º 11 de polícia, no Funchal, propriedade de Manuel José Teixeira Brazão e consorte Maria Lizete Freitas Gomes Brazão, inscrito na matriz predial respectiva com o art.º 3358, e descrito na Conservatória de Registo Predial do Funchal sob o n.º 752/19970826, da freguesia de Santa Luzia, com a renda mensal de 1.920,37 €, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato de arrendamento, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, instruir o respectivo processo administrativo e outorgar no respectivo contrato.

Os encargos decorrentes da presente Resolução estão inscritos no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 07, Classificação Económica 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.